



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 12/12/2012 às 14h17

Valéria / Mat. 46957

CONGRESSO NACIONAL

MPV 593

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 593 de 2012			
Autor Dep. Carmen Zanotto-PPS-SC e Dep. Flávia Moraes-PDT-GO		nº do prontuário		
1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 1º do art. 4º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 593, de 2012, a seguinte redação, renumerando-se o atual § 1º como 2º:

"Art. 1º.....

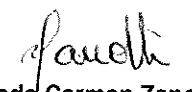
Art. 4º.....

§ 1º Entre os estudantes da educação de jovens e adultos a que se refere o inciso I do art. 2º desta Lei, incluem-se prioritariamente os beneficiários do Programa Nacional de Inclusão de Jovens- Projovem, na modalidade Projovem Trabalhador, nos termos da Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

Entre as maiores dificuldades dos jovens está a conquista do primeiro emprego, uma vez que se encontram nas piores condições de competição em relação aos adultos que, com frequência, acabam preenchendo as vagas antes mesmo de serem acessadas pelos jovens, já que possuem, na maioria das vezes, escolaridade mais elevada, alguma experiência profissional e qualificação.

Diante disso, e em consonância com os objetivos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), apresentamos essa emenda que objetiva incluir no rol de beneficiários prioritários, conforme disposto no artigo 2º da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, os jovens atendidos pelo Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem, na modalidade Projovem Trabalhador ampliando assim, a oferta de educação profissional e tecnológica para uma importante parcela da população.


Deputada Carmen Zanotto
(PPS/SC)


Deputada Flávia Moraes
(PDT/GO)